



# Prefeitura do Município de Juquiá.

Estado de São Paulo

LEI Nº 34  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.  
"CONCEDE BENEFÍCIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

SAID APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores municipais, no mês de dezembro de 1993, cesta básica de alimentos, composta com gêneros de primeira necessidade.

Parágrafo Único: Somente os servidores municipais, que percebem os vencimentos das referências I a VII, receberão o benefício do "caput" deste artigo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

SAID APAZ  
PREFEITO MUNICIPAL